**PORTARIA Nº 90/2021**

**Dá nova redação aos Incisos I a IV e ao Parágrafo Único da Portaria nº 21/2021 de 12/02/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- ✓ considerando que a Portaria nº 21/2021, regulamentou o calendário de reuniões setoriais dos servidores do Poder Legislativo;

- ✓ considerando que a periodicidade mensal das reuniões setoriais, revelou-se improdutivas e repetitivas, sem resultados práticos e eficientes para o aperfeiçoamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara;

- ✓ considerando que esta Presidência, juntamente com a Controladoria Interna, Diretoria Geral, Assessoria Jurídica e os Secretários da Câmara, sugerem que seja implantada a periodicidade trimestral dessas reuniões;

- ✓ considerando o disposto no Art. 40, Inc. III, alínea “b” do Regimento Interno e Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá-ES;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Os incisos I a IV e o Parágrafo Único da Portaria nº 21/2021 de 12/02/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. …**

I- na 1ª segunda-feira dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, reunir-se-ão a diretora geral e a secretaria de administração, com os servidores dos serviços gerais, assessoria de plenário, assessoria de transportes e assessoria de gabinete da presidência;

II- na 2ª segunda-feira dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, reunir-se-ão a diretora geral e a secretaria de administração, com os servidores da recepção/protocolo, ata, arquivo e TV Câmara;

III- Na 3ª segunda-feira dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, reunir-se-ão a diretora geral e a secretaria de administração, com a secretaria contábil, tesouraria/recursos humanos, assessoria de informática, almoxarifado e compras;

IV- Na 4ª segunda-feira dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, reunir-se-ão a diretora geral e a secretaria de administração, com a controladoria geral, secretaria jurídica e secretaria legislativa;

**Parágrafo Único.** Na 1ª quinta-feira dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, reunir-se-ão a secretária legislativa com os assessores parlamentares;

**Art. 2°**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de agosto de 2021.

**ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara